

Município de Iúna

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Limpeza Pública



Licença Ambiental de Regularização

SECRETARIA MUNICIPAL DE
MEIO AMBIENTE
PRESERVAR PARA SOBREVIVER

nº 21/2025

A Prefeitura Municipal de Iúna por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Limpeza Pública com base na Lei Municipal 3.044/2023 e no Decreto Municipal nº 022/2025, expede a presente LICENÇA AMBIENTAL DE REGULARIZAÇÃO - LAR, requerida por meio do Processo 2025-7R5F1, que autoriza o (a):

Empresa / Nome: RR COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA.

CNPJ / CPF: 45.411.764/0001-08.

Endereço da Atividade: Avenida Presidente Tancredo Neves, nº 267, Bairro Niterói.

Município: Iúna/ES.

Atividade: Cód. 21.01. Posto revendedor de combustíveis, com uso de qualquer tanque, ou posto de abastecimento de combustíveis (não revendedor), com uso de tanque enterrado.

Esta LAR é válida pelo período de 730 (Setecentos e trinta) dias, 02 anos, a contar da data de sua expedição, observadas as condições nela estabelecidas, bem como nos anexos que se fizerem necessários os quais serão partes integrantes da mesma.

Coordenadas UTM SIRGAS 2000: 7748434 m S ; 234934 m E

Iúna – ES, 17 de dezembro de 2025.

Manoel Arcangelo Rafael Gomes

Secretário de Meio Ambiente e Limpeza Pública

Condições de validade desta Licença Ambiental de Regularização:

Esta licença refere-se à atividade de “Cód. 21.01. Posto revendedor de combustíveis, com uso de qualquer tanque, ou posto de abastecimento de combustíveis (não revendedor), com uso de tanque enterrado”. Nas coordenadas UTM SIRGAS 2000: 7748434 m S ; 234934 m E;

Apresentação obrigatória da licença expedida pelo órgão ambiental sempre que a atividade for vistoriada;

A contagem do prazo desta licença e das condicionantes se inicia a partir do recebimento da mesma;

Requerer renovação desta licença até 120 (cento e vinte) dias antes do seu vencimento;

A constatação da operação em desacordo com as informações prestadas quando do requerimento da licença ou com as condicionantes acima, sujeitarão a empresa, seus representantes, seus responsáveis técnicos e contratados envolvidos às penalidades administrativas previstas em lei, além de serem adotadas as providências para responsabilização civil e criminal;

Caso seja verificada a necessidade, durante todo o período de vigência desta licença, a SMMALP poderá solicitar a realização de novas adequações e melhorias que não constam na listagem de condicionantes;

Caso seja verificada a necessidade, durante todo o período de vigência desta licença, a SMMALP poderá solicitar a realização de novas adequações e melhorias que não constam na listagem de condicionantes;

Esta Licença refere-se única e exclusivamente aos serviços da atividade citada no processo;

Cumprir as condicionantes no anexo desta licença, devendo o empreendedor informar a SMMALP oficialmente o cumprimento das mesmas dentro dos prazos firmados;

O uso irregular desta licença implicará na sua suspensão, bem como nas sanções previstas na legislação vigente.

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

MANOEL ARCANGELO RAFAEL GOMES
SECRETARIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E LIMPEZA PUBLICA
GABSEMMALP - SEMMALP - PMIUNA
assinado em 17/12/2025 13:48:27 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 17/12/2025 13:48:28 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RONALDO COSTA LEAL FILHO (ANALISTA AMBIENTAL E LICENCIAMENTO - DGLA - SEMMALP - PMIUNA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-1XPND3>